

Projeto de Lei n.º 11 de 02 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a criação dos cargos de Gerente de Saúde e Gerente de Regulação, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos:

I - Gerente de Saúde, símbolo GDS-1, com remuneração mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

II - Gerente de Regulação, símbolo GDR-1, com remuneração mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - As atribuições dos cargos criados são:

I - Gerente de Saúde:

a) Coordenar e supervisionar as ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

b) Desenvolver estratégias para implementação das políticas públicas de saúde;

c) Gerenciar equipes e recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre a situação da saúde no município;

e) Promover a integração entre diferentes setores e unidades de saúde;

f) Acompanhar e avaliar indicadores de saúde municipal;

g) Propor e implementar melhorias nos processos de gestão em saúde;

h) Representar a Secretaria de Saúde Municipal em reuniões, eventos e procedimentos jurídicos e/ou administrativos, relacionados à área da saúde, quando da ausência do Secretário Municipal de Saúde.

II - Gerente de Regulação:

a) Coordenar os processos de regulação do sistema de saúde municipal;

b) Gerenciar o acesso dos usuários aos serviços de saúde;

c) Organizar e monitorar o sistema de regulação de consultas, exames e procedimentos;

d) Elaborar protocolos e fluxos de regulação assistencial;

e) Realizar a central de regulação e marcação de consultas e procedimentos;

f) Intermediar o acesso a serviços de média e alta complexidade;

g) Produzir relatórios de monitoramento e avaliação dos serviços de regulação;

h) Garantir a equidade no acesso aos serviços de saúde.

Art. 3º - Os cargos criados são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Os requisitos para nomeação são:

I - Para Gerente de Saúde:



pública

- Formação superior em área da saúde
- Experiência mínima de 3 anos em gestão em saúde

II - Para Gerente de Regulação:

- Formação superior em área da saúde
- Experiência mínima de 2 anos em regulação assistencial

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vertentes-PE, aos 02 de Abril de 2025.



Israel Ferreira de Andrade
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 11 de 02 de Abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Il.mo Sr. Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 11/2025 que visa criar os cargos de Gerente de Saúde e Gerente de Regulação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE.

A criação destes cargos surge da necessidade de aprimorar a gestão dos serviços de saúde municipal, proporcionando estrutura administrativa mais eficiente e qualificada para atender às demandas crescentes do sistema de saúde local.

O Gerente de Saúde terá papel fundamental na coordenação estratégica das políticas de saúde, enquanto o Gerente de Regulação será responsável por otimizar o acesso aos serviços de saúde, garantindo maior eficiência e equidade.

Justifica-se a criação pelos seguintes aspectos:

- Necessidade de qualificação da gestão em saúde
- Melhoria nos processos de planejamento e execução de políticas públicas
- Otimização do acesso aos serviços de saúde
- Criação de mecanismos mais eficientes de regulação assistencial

Os salários propostos (R\$: 7.500,00 para Gerente de Saúde e R\$ 4.000,00 para Gerente de Regulação) são compatíveis com as responsabilidades e complexidade das funções, visando atrair profissionais qualificados.

A proposta está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e não representará impacto significativo às contas públicas.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



Israel Ferreira de Andrade
Prefeito